

ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – Colegiado de Curso de História, de 23 de outubro de 2018.

Dispõe sobre normas para elaboração de artigo científico do curso no âmbito do Curso de História Licenciatura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, campus Natal.

O Coordenador do Curso de História Licenciatura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Colegiado do Curso de História Licenciatura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso de História Licenciatura do campus Natal, que estabelece a exigência da produção de um artigo científico como requisito parcial para conclusão do curso,

CONSIDERANDO as necessidades de padronização do artigo científico a serem produzidos pelos alunos do curso de História Licenciatura,

RESOLVE aprovar as regras para a elaboração do artigo científico a ser elaborado pelos alunos do curso de História Licenciatura campus Natal.

REVOGAM-SE as disposições anteriores que, no âmbito do Curso de História Licenciatura, determinavam regras sobre a elaboração de monografias.

INSTITUI-SE que a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coordenação do Curso de História Licenciatura, em 23 de outubro de 2018

Raimundo Nonato Araújo da Rocha

Coordenador do Curso de História Licenciatura

CAPÍTULO I

Da elaboração do artigo científico

Art. 1º. O artigo científico deverá ser elaborado pelo aluno de História Licenciatura a partir de uma ação orientada de pesquisa associada à experiência com o ensino. Parte-se do pressuposto de que o licenciando em História deve ter a experiência de produzir uma reflexão individual a partir de um determinado tema.

Art. 2º - O artigo é um trabalho individual e deverá se vincular a uma das temáticas a seguir: a) Análise de experiências em práticas educativas; b) Análise de experiências com uso de material didático; c) Análise de material didático; d) Representações construídas por agentes escolares (alunos, professores, pais, gestores) sobre o Saber Histórico Escolar; e) História da Educação; f) O ensino de História em suas articulações com os conteúdos históricos e historiográficos.

Art. 3º. Para a produção do artigo será destinada a carga horária de 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º. Cada aluno será orientado por um professor do Departamento de História ou por um professor de outro departamento da UFRN, desde que seja devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso de História Licenciatura.

Art. 5º. A responsabilidade pela elaboração do artigo científico é do aluno, sob a supervisão de um professor orientador.

Art. 6º. O artigo científico deverá ter, no mínimo, 15 páginas e no máximo 20 páginas, incluindo as referências bibliográficas.

Art. 7º. O artigo deverá seguir as orientações da ABNT

CAPÍTULO II

Da orientação

Art. 8º. Compete ao aluno escolher o professor-orientador, que deverá formalizar junto à coordenação do curso a aceitação dessa orientação.

Art. 9º. Cada professor-orientador do artigo científico somente poderá assumir a responsabilidade de, no máximo, cinco alunos por semestre.

CAPÍTULO III

Padrões de formatação

Art. 10. A estrutura do artigo científico deve se submeter às regras previstas na norma da ABNT/NBR-6022/2003.

Art. 11. A formatação do trabalho deverá seguir o seguinte padrão: fonte *Times New Roman*, tamanho 12; espaçamento 1,5; papel branco, formato A4 (21cm X 29,7cm); cor preta; margens esquerda e superior de 3cm, e direita e inferior de 2cm.

Art. 12. No caso de citações com mais de três linhas, paginação, legendas das ilustrações e tabelas, utiliza-se fonte tamanho 11 e espaçamento simples entre as linhas. Para as notas de rodapé, utiliza-se fonte com tamanho 10 e espaçamento simples. As referências são alinhadas à margem esquerda do texto, em espaço simples e separadas entre si por espaço duplo.

CAPÍTULO III

Da avaliação

Art. 13. O trabalho será avaliado pelo orientador, observando-se os seguintes critérios:

- a) domínio do conteúdo e articulação teórica;
- b) estruturação lógica (introdução/desenvolvimento/conclusão);
- c) estruturação textual (coesão/coerência);
- d) clareza e objetividade da argumentação;
- e) cumprimento das normas da ABNT;
- f) correção da Língua Portuguesa.

Art. 14. A nota final será definida pelo próprio professor orientador, a partir dos critérios estabelecidos no Art. 12º.

Art. 15. O professor-orientador será responsável pelo cadastro da nota obtida pelo aluno no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Art. 16. Não há recuperação da nota atribuída ao artigo, sendo a reprovação, quando ocorrer, definitiva.

CAPÍTULO IV

DO DEPÓSITO

Art. 17. Compete ao aluno entregar, na Coordenação do Curso de História, até o último dia para consolidação das notas no semestre letivo, uma cópia virtual do trabalho em formato PDF.